



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32



PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 253/2022

(PRORROGAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, na cidade de São José da Barra - MG, representado pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 950.474.096-00 e RG M-7.510.571 SSP/MG.

CONTRATADA: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.284.336/0001-84, sediada na Rua Dr. Placidino Brigagão, nº. 961, sala 207, bairro Centro, São Sebastião do Paraíso/MG, CEP 37.950-000, telefone: (35) 3531-6670, e-mail: contato@planejassociados.com.br, representada pelo Sr. Vinícius Hilário Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº. MG-10.861.544 SSP/MG e CPF nº. 055.998.056-62.

As partes acima nomeadas e qualificadas firmam o presente aditivo e se regerá pela lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Contratação de empresa especializada para a locação de sistema integrado de gestão pública, incluindo licença de uso do software, conversão de dados, implantação e treinamento/capacitação dos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº. 253/2022, contados a partir do dia 22 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

Parágrafo Único - Justifica-se a prorrogação do Contrato supracitado, tendo em vista a utilização do referido sistema é essencial ao desenvolvimento das atividades públicas municipais. Todos os setores da administração, para cumprirem suas obrigações e atender, tanto as exigências dos órgãos e tribunais, bem como os munícipes, de forma eficiente, necessitam de um sistema informatizado, que é uma ferramenta, sem a qual, as rotinas administrativas não podem ser cumpridas. Sendo assim, a referida prorrogação é de suma importância e necessária para a administração. Como já foi ultrapassada as fases de implantação, migração e treinamento, as mesmas não precisam ser prorrogadas, prorrogando-se tão somente a manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Parágrafo Único - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato originário.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

São José da Barra (MG), 20 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal – Contratante

VINICIUS HILARIO
RODRIGUES:05599805662
2

Assinado de forma digital por
VINICIUS HILARIO
RODRIGUES:05599805662
Dados: 2023.12.20 13:22:07 -03'00'

PLANEJ ASSOCIADOS LTDA
Vinícius Hilário Rodrigues
Representante - Contratada